



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



PODER EXECUTIVO

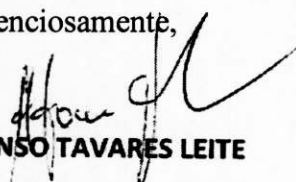
Abaiara – CE, em 21 de Dezembro de 2020.

SENHOR PRESIDENTE,

Em atendimento ao que preceitua o art. 6º da Instrução Normativa nº 03/2000, dessa Egrégia Corte de Contas, e na forma do art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF, estamos encaminhando em formato eletrônico o Decreto Municipal que dispõe sobre a “Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso” do Município de Abaiara alusivo ao exercício financeiro de 2021, para acompanhamento por parte desse Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE.

No ensejo da oportunidade, apresentamos a vossa excelência e aos demais membros desse Colegiado, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado - TCE

Fortaleza – CE.

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro

Site: www.abaiara.ce.gov.br

E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com

CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2020

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMENTA: “Dispõe sobre a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA e CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, de que trata o art. 8º da LRF, LC 101/2000.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA - ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e visando cumprir o disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000, de 05 de maio de 2000.

DECRETA:

Art. 1º- Fica estabelecida a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA EM COTAS BIMESTRAIS da arrecadação do Orçamento Municipal de 2021, conforme o ANEXO I deste, programada a partir do resultado das Receitas Previstas no Orçamento para o Exercício de 2021.

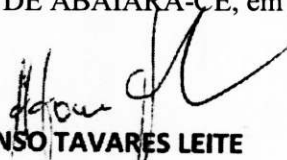
Art. 2º- Fica estabelecido o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO do Orçamento Municipal de 2021, conforme o ANEXO II do presente, programado a partir da fixação da despesa orçamentária no Exercício Financeiro de 2021.

Parágrafo Único – Quando o resultado da receita efetivamente arrecadada for inferior a prevista, fica o presente Cronograma de Execução Mensal de Desembolso automaticamente reduzido na mesma proporção percentual.

Art. 3º- As alterações que se fizerem necessárias no decorrer do exercício, em virtude de possível aumento ou diminuição da arrecadação municipal a título de fatos imprevistos, serão regulamentados através de atos do Poder Executivo.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA-CE, em 21 DE DEZEMBRO DE 2020.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



ANEXO – I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO
(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

EM R\$ 1,00

EXERCÍCIO 2021

Desdobramento bimestral	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
	JAN/FEV	MAR/ ABR	MAI/ JUN	JUL / AGO	SET/ OUT	NOV/ DEZ	
Metas de arrecadação	6.210.594	5.534.232	6.827.277	6.485.117	6.158.872	8.569.903	39.785.995,00

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DA DESPESA

(ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR 101/2000)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
Câmara Municipal	199.640	173.662	196.032	220.085	215.755	195.070	196.272	214.312	198.678	198.437	208.539	188.816	2.405.297,35
Gabinete do Prefeito	15.291	29.771	23.370	26.193	23.370	22.280	17.416	17.947	25.466	10.874	23.286	44.280	279.542,65
Secretaria de Administração	122.254	107.546	90.082	98.814	106.321	85.026	93.452	119.802	64.344	89.316	233.170	321.873	1.532.000,00
Secretaria de Finanças	139.264	166.271	87.821	191.074	96.272	82.125	178.213	124.749	127.873	206.874	86.718	349.996	1.837.250,00
Sec. de Obras, Infraestrutura e Transportes	103.995	273.735	252.617	374.145	491.289	301.228	508.821	283.696	500.852	175.318	297.642	421.162	3.984.500,00
Secretaria de Cultura	14.900	16.827	13.444	21.085	20.704	22.631	20.838	20.569	18.777	19.538	19.180	15.573	224.065,00
Secretaria Municipal de Educação	649.055	715.258	854.156	664.632	745.115	769.779	987.861	1.373.399	858.050	1.464.267	1.147.528	2.751.991	12.981.090,00
Secretaria Municipal de Saúde	715.369	202.327	816.532	1.292.241	556.398	1.305.488	1.174.217	1.057.397	749.090	1.058.602	2.199.097	916.491	12.043.250,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	60.639	158.593	209.657	193.945	234.207	245.255	247.464	223.896	215.304	177.988	187.071	300.983	2.455.000,00
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	44.130	51.743	45.915	57.453	52.695	51.267	124.303	96.706	185.919	63.044	76.604	339.721	1.189.500,00
Secretaria de Esporte e Juventude	13.100	14.436	17.240	13.414	15.039	15.537	19.938	27.720	17.318	29.554	23.161	55.544	262.000,00
Reserva de Contingência	6.917	18.206	16.801	24.884	32.675	20.034	33.841	18.868	33.311	11.660	19.796	28.011	265.000,00
Procuradoria Geral do Município	13.367	15.095	12.060	18.914	18.572	20.301	18.693	18.452	16.844	17.527	17.206	13.970	201.000,00
Controladoria Geral do Município	5.850	6.447	7.699	5.990	6.716	6.938	8.904	12.379	7.734	13.198	10.343	24.804	117.000,00
Ouidoria Geral do Município	564	160	644	1.019	439	1.030	926	834	591	835	1.735	723	9.500,00
TOTAL	2.104.333	1.950.078	2.644.068	3.203.887	2.615.565	3.143.987	3.631.158	3.610.727	3.020.148	3.537.031	4.551.076	5.773.936	39.785.995,00

Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 70 – Centro

Site: www.abaiara.ce.gov.br

E-mail: prefeituraabaiara2017@gmail.com

CEP: 63240-000 – Abaiara – Ceará



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAIARA
CNPJ 07.411.531/0001-16



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Para os devidos fins de prova junto ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, em especial para atendimento das exigências da Instrução Normativa n.º 03/2000, **CERTIFICAMOS**, que a **Lei Orçamentária Anual**, relativa ao exercício financeiro de 2021, foi publicada através de afixação em FLANELÓGRAFO na sede desta prefeitura em **15/12/2020**, como também divulgada através do site do município: www.abaiara.ce.gov.br, cumprindo assim as determinações contidas no art. 52, combinado com o art. 48 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Paço da Prefeitura Municipal de Abaiara-CE., 15 de Dezembro de 2020.


AFONSO TAVARES LEITE
PREFEITO MUNICIPAL